



PAUTA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA – Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO

I – EXPEDIENTE:

Item I: Ofício nº 074, da Secretaria de Assistência Social, solicitando espaço para apresentação do Plano Decenal da Primeira Infância do Município de Altaneira, no dia 23 de Fevereiro do corrente ano.

Item II: Convite, da Secretaria de Assistência Social, para participação do I FÓRUM COMUNITÁRIO SELO UNICEF – Edição 2021 - 2024.

Item III: Projeto de Lei nº 01/2022, de autoria do Vereador Professor Nonato, sobre a denominação de logradouro e/ou avenida pública e dá outras providências.

Item IV: Projeto de Indicação nº 01/2022, de autoria do Vereador Professor Nonato, sobre a admissibilidade no município de Altaneira-CE de diplomas de pós graduação stricto sensu expedidos em países do Mercosul, e dá outras providências.

TEMA LIVRE: Palavra livre dos Vereadores.

II – ORDEM DO DIA:

Item I: Requerimento nº 05/2022, de autoria do Vereador Professor Nonato, sobre a pavimentação em pedra tosca da estrada em frente a quadra do Sítio Taboquinha, neste município.

Item II: Requerimento nº 06/2022, de autoria do Vereador Paulo Geano, sobre a pavimentação em pedra tosca da estrada para a Serra do Valério, neste município.



Item III - Requerimento nº 07/2022, de autoria dos Vereadores Ariovaldo Soares, Valmir Brasil e Roberci Vânia de Oliveira, solicitando o encaminhamento de Ofício para a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Eliane Pereira de Alencar, para prestar esclarecimentos, no prazo da lei, pessoalmente ou através de Ofício, sobre o “incidente” de desabamento na parte de teto do prédio da Secretaria de Assistência Social, recém reformado e reinaugurado.

Ofício nº 074

Altaneira – Ceará, 10 de Fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr .

Claudovino Soares

Presidente da Câmara Municipal de Altaneira

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 020/22

Data: 11 / 02 / 2022


Servido Responsável

Cumprimentando-o (a) cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a apreciação desta Casa do Plano Decenal da Primeira Infância do Município de Altaneira, para possível aprovação, afim de fortalecer o desenvolvimento da Primeira Infância em Altaneira-CE. Logo solicitamos ainda o espaço para apresentação no dia 23 de Fevereiro do corrente Ano.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e estima, ao passo que colocamo-nos a disposição para dirigirmos quaisquer dúvidas que por ventura surgir.

Respeitosamente,


Maria Eliane Pereira Alencar Soares
Secretaria Municipal de Assistência Social

CONVITE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Secretaria de Assistência Social - SAS, tem a honra de convidá-lo a participar do I FÓRUM COMUNITÁRIO SELO UNICEF - Edição 2021-2024.

Venha fazer parte do time que luta pelos direitos das crianças e adolescentes do nosso município.

DATA: 25 de Fevereiro

HORÁRIO: Às 08h

LOCAL: Ginásio Poliesportivo



Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 025/2022

Data: 15 / 02 / 2022



Servido Responsável



PROJETO DE LEI Nº 01/2022

**DISPÕE SOBRE A A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO E/OU AVENIDA PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Vereador **PROFESSOR NONATO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para deliberação e aprovação da Câmara Municipal o seguinte **Projeto de Lei**:

Art.1º. Fica denominada de **Avenida Zeca de Almeida** o logradouro que inicia na Areninha, no sentido Tabuleiro do Baé, até a Lagoa Seca, mais precisamente, na Fazenda Paraíso.

Art.2º. O município tem 90 dias após aprovação do referido projeto, para confeccionar, divulgar e colocar placas nomeando o logradouro.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 15 de Fevereiro de 2022.

Ver. Professor Nonato
PT

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 024/2022

Data: 15 / 02 / 2022

Serviço Responsável



JUSTIFICATIVA

Nascido em 15 de agosto de 1.910, no município de Assaré, Jose de Almeida Arrais era filho de Thomaz Almeida Braga e Rita Linda Arrais. Com apenas 12 anos perdeu seu pai, assumiu a responsabilidade, juntamente com sua mãe, criar seus três irmãos mais novos, os gêmeos Salamão e Gedeão e sua irmã caçula Francisca.

Ainda jovem casou-se com sua prima Maria Lucinda de Almeida, que residia no Sítio Taboquinha, hoje município de Altaneira. Logo em seguida foi morar perto da sua mãe no Sítio Vazea comprida município Assaré, onde morou por muitos anos, mas sempre visitava seus familiares que residiam na Taboquinha e no Sítio Poça município de Altaneira. Seu Zeca de Almeida, como era conhecido por todos, nunca teve vida fácil, para criar seus filhos fazia empreitada para pegar bois bravos no mato, prática muito usada naquela época pelos grandes fazendeiros. Foi tropeiro de cargas, conduzindo tropas de burros, transportando algodão e demais cereais de Assaré para cidade do Crato, neste trajeto tinha como descanso a margem da Lagoa de Santa Teresa, hoje cidade de Altaneira, na volta de Crato com sua tropa de burros vinha carregada com sal, querosene e outros produtos que só se encontrava em cidade grande.

Em 1.958, a convite do seu primo Manoel Pinheiro de Almeida (Né de Almeida), veio morar com sua família na vila Santa Teresa, onde se estabilizou no ramo de corretor de algodão, ramo este que depois de aposentado, transferiu para seus dois filhos Petú e Adevaldo).

Após o processo de emancipação da Vila de Santa Teresa para a cidade de Altaneira, juntamente com seu primo Né de Almeida, seu compadre Chico Fenelon e demais moradores, se envolveu no processo eleitoral onde considerava certa a eleição do então primo Né Almeida. Com morte de Né, seu Zeca nunca mais quis participar de movimentos políticos.

Morou por vários anos na antiga Rua dos Paraibanos, hoje Rua Joaquim Soares da Silva, vizinho a antiga prefeitura de Altaneira e hoje onde se encontra a Câmara Municipal, seu comércio sempre foi nesta mesma rua até hoje o prédio pertence a seu familiares. Com o passar dos anos construiu sua nova moradia vizinho ao seu prédio comercial, no artigo curral de seus animais, onde morou com sua esposa até a morte do casal, que teve 4 filhos: Antonio (in memória), Expedito (Petu), Geraldo (in memória) e Antonio (Adevaldo).

Por tudo que foi exposto da vida deste cidadão que tanto fez por Altaneira. É como grande satisfação que trago e defendo nesta augusta casa legislativa o presente projeto de lei que será discutido pelos presentes Edis. Acredito que com a matéria em questão buscaremos, mais uma vez, resgatar a memória e a história do povo e de um grande cidadão que muito fez pela política e, principalmente, pela economia local.

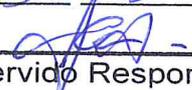


PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 01/2022

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 023/2022

Data: 15 / 02 / 2022

DISPÕE SOBRE A ADMISSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EXPEDIDOS EM PAÍSES DO MERCOSUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Serviço Responsável

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É vedado ao Poder Executivo e Legislativo negar aos demais órgãos da Administração Municipal, direta e indireta efeitos e validade aos títulos de pós-graduação "stricto sensu", obtidos junto à instituição de ensino superior sediada e legalizada em países do MERCOSUL, nos termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único do art. 151 da Constituição do Estado c/c caput, inciso XIII, §§ 1º e 2º, todos do art. 5º da Constituição Federal, sendo os mesmo admitidos e/ou aceitos administrativamente para os efeitos desta lei.

Art. 2º. Aplica-se a admissibilidade constante do art. 1º aos casos de:

- I - concessão de progressão funcional por titulação;
- II gratificação por titulação;
- III - concessão de benefícios legais decorrentes da obtenção da titulação respectiva; e
- IV - igual tratamento aos profissionais que obtenham titulação equivalente no Território Municipal.

Art. 3º. O reconhecimento de que trata a presente lei será concedido ao requerente, a partir do momento da solicitação, desde que o mesmo apresente

- I - Cópia autêntica da Ata de aprovação e/ou Certificado Escolar devidamente legalizados pelo Ministério da Educação do País sede da Instituição que expediu o título;
- II - Carteira de Residência Temporária naquele país;
- III - Declaração da Universidade que assistiu as aulas presenciais.
- IV - Credenciamento do curso junto ao conselho Nacional do país de origem;
- V - cópia da Lei que criou a Universidade no país de origem.

Parágrafo único. O pedido de reconhecimento do título será formulado junto ao órgão de recursos humanos a que o interessado esteja subordinado, o qual negará o pedido se não preenchidos os requisitos do caput.

Art. 4º. São nulas de pleno direito as exigências de revalidação para a concessão dos benefícios aos detentores de títulos de pós-graduação strictu sensu obtidos em Instituições de ensino superior sediadas em países do MERCOSUL, em face da titulação equivalente àqueles obtidos no Brasil, para



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraltaneira.ce.gov.br

VEREADOR
PROF. NONATO

docência, pesquisa, progressão funcional ou seleção para ingresso na respectiva carreira, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira-Ce, em 15 de fevereiro de 2022.



Ver. Professor Nonato
PT



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
ALTANEIRA**

REQUERIMENTO Nº 05/2022.

Requer pavimentação em pedra tosca da Estrada em frente a quadra do Sitio Taboquinha, neste Município.

O vereador que que subescreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art,146, III do regimento interno desta augusta casa legislativa, requer a Vossa Excelência, que seja ouvido o plenário, o encaminhamento de expediente ao chefe do poder executivo deste, **Dariomar Rodrigues**, solicitando que seja realizada **pavimentação em pedra tosca no trecho da estrada no Sitio Taboquinha, mais precisamente, entre casa de João André até a casa de farinha.**

Justificativas em Plenário.

Sala das sessões, 15 de Fevereiro de 2022.

Ver. Professor Nonato
PT

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 025/2022
Data: 15 / 02 / 2022

Servido Responsável



Câmara Municipal
Altaneira
MUNICÍPIO DE ALTANEIRA - CE - 2011-19

VEREADOR
PAULO GEANEO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTANEIRA**

REQUERIMENTO Nº 06/2022.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 027/2022
Data: 15 / 02 / 2022

[Assinatura]
Serviço Responsável

Requer pavimentação em pedra tosca da Estrada para Serra do Valério, neste Município.

O vereador que que subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art.146, III do regimento interno desta augusta casa legislativa, requer a Vossa Excelência, que seja ouvido o plenário, o encaminhamento de expediente ao chefe do poder executivo deste, **Dariomar Rodrigues, solicitando que seja realizada pavimentação em pedra tosca no trecho da estrada para o Sitio Serra do Valério, mais precisamente, entre casa de Raimundo Paulino até o Parque de Eventos João de Almeida Braga.**

Justificativas em Plenário.

Sala das sessões, 15 de Fevereiro de 2022.

[Assinatura]
Ver. Paulo Geaneo
PT



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA
MUNICIPAL DE ALTANEIRA:**

**Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 07/2022
Data: 15 / 02 / 2022**



Servido Responsável

Os Vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do Art. 99 da Resolução nº 04/2011 - Regimento Interno desta Casa, requerem a V. Exa., ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Eliane Pereira de Alencar, para prestar esclarecimentos, no prazo da lei, pessoalmente ou através de ofício, sobre o "incidente", de desabamento de parte de teto do prédio da Secretaria de Assistência Social, recém reformado e reinaugurado no dia 18 de dezembro do ano passado, devendo, na oportunidade, fazer juntada de documentos de ateste de recebimento do serviço e de laudos da secretaria de infraestrutura municipal, se houver.

A presente iniciativa se justifica face ao incidente acontecido, com grande repercussão nas mídias sociais de toda a Região do Cariri.

Por o momento é o que se requer.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões Plenárias, 15 de fevereiro de 2022.

VEREADORES: Ariovaldo Soares,

Valmir Brasil,

Rober Civania de Oliveira

DOCUMENTO ENVIADO EM PDF, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 02/2021 E ATO



**Câmara Municipal
Altaneira**

**Vereador
Ariovaldo Soares
9.9383-8078**

NORMATIVO 01/2022 DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA.